PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 792 DE 16 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre a abertura de um. crédito Especial no valor/ de Cr$. 288.000,00 com recursos do F.R.N.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Especial no valor de Cr$. 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros), com recursos do F.R.N., que se destina ao pagamento que o Banco do Brasil fará através de crédito direto a J.I. Case do Brasil Ltda, pela aquisição que fizemos em 79 de um trator modelo 4236 de 74 HP.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos transferidos pelo próprio F.R.N.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 19 de Junho de 1980

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 19 de Junho de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

apm/.